



**LEI Nº 3.158/2005**

**EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UFPE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, terreno situado no Alto do Reservatório, com as devidas benfeitorias ali situadas, com uma área de 7.634,58m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinquenta e oito metros quadrados), conforme planta em anexo.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a implantação de extensão do *campus* da UFPE-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

Art. 3º - A doação reverterá ao patrimônio do Município, a qualquer momento, se o objeto a que se destina não for implementado ou vier a ser desativado, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 23 de novembro de 2005.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**



Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

Recife, 26 de novembro de 2005.

**Publicações Municipais**



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.158/2005



EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, terreno situado no Alto do Reservatório, com as dévidas benfeitorias ali situadas, com uma área de 7.634,58m<sup>2</sup>, (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinqüenta e oito metros quadrados), conforme planta em anexo.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a implantação de extensão do *campus* da UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

Art. 3º - A doação reverterá ao patrimônio do Município, a qualquer momento, se o objeto a que se destina não for implementado ou vier a ser desativado, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 23 de novembro de 2005.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-







**LEI Nº 3.158/2005**

**EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UFPE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, terreno situado no Alto do Reservatório, com as devidas benfeitorias ali situadas, com uma área de 7.634,58m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinquenta e oito metros quadrados), conforme planta em anexo.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a implantação de extensão do *campus* da UFPE-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

Art. 3º - A doação reverterá ao patrimônio do Município, a qualquer momento, se o objeto a que se destina não for implementado ou vier a ser desativado, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 23 de novembro de 2005.

**JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**